



EDITAL DE LICITAÇÃO 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

PREGÃO Nº 014/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame**, por intermédio da Pregoeira, **Portaria nº 318 de 11 de agosto de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR LOTE**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria 469/2024 de 10 de dezembro de 2024, o Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e Decreto Municipal 5.080 de 23 de junho de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021. Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto, **prestação de serviços de manutenções e perfuração relacionados a poços tubulares profundos**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no Inciso I, 'a' do Artigo 55 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo SAAE como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Homologada a presente licitação, o SAAE/Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.

A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

A Ata de Registro de Preços terá validade não superior a 12 (doze) meses.





Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o SAAE/Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SAAE de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE/Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23/12/2025**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **08h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E PERFURAÇÃO RELACIONADOS A POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SAAE DE OLIVEIRA.**

2.2 A licitação terá um único lote com 07 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o **Sistema de Registro de Preços** é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através do Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023.

2.4.3. A existência de preços registrados não obriga o SAAE/Oliveira - MG a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





2.4.4. As quantidades de horas para a prestação dos serviços estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.4.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.

2.4.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.

2.4.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XIV deste Edital.

2.4.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).

2.4.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).

2.4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso da contratação das horas pretendidas para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE/Oliveira/MG a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4.11. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, com a possibilidade de sua prorrogação por igual período.

2.4.12. Em caso de a licitante vencedora não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

2.4.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-SAAE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo





proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, TODAS AS EMPRESAS, CUJO OBJETO SOCIAL ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: **PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV) NA HABILITAÇÃO.**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





- 4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente conforme artigo 14 inciso IV da lei 14.133/2021 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado se for o caso;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica e **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** Inidôneas e Suspensas, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.5.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.5.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.5.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.





9.5.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.5 - Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(do sócio administrador)**;

9.7.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





9.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.7. As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 180 (cento oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10- BALANÇO PATRIMONIAL

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social e deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante;
- b) Apresentação dos índices econômicos de liquidez, comprovando a boa situação financeira do licitante, cuja justificativa é a garantia mínima de que o licitante possui aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;





- c) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, para contratações de grande vulto;
- d) Para empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da contratação, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, desde que também seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Bens e/ou Serviços (conforme o caso), expedidos após a conclusão do contrato, ou durante a execução (referente as parcelas já executadas), e desde que atestem a aptidão da empresa fornecedora em realizar/entregar o objeto licitado (de qualidade não questionada) e não apenas a informação de que a mesma fornece o objeto;
- e) A obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou seja, o mínimo exigível para avaliar se a empresa dispõe de capacidade financeira para cumprir com suas obrigações, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices constantes acima, deverão comprovar capital ou patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, deverá ser apresentado(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, ou seja, ter celebrado contrato de manutenção de poços tubulares com diâmetro de 6" e que contemple serviços de desinstalação e reinstalação de motobomba submersa, limpeza e desinfecção com compressor de no mínimo 120PCM, teste de vazão com motobomba de no mínimo 25HP e perfilagem ótica de poço tubular com profundidade mínima de 150,00 metros, além de ter um profissional credenciado ao CREA responsável pela empresa;

9.11.1.1. O Atestado deverá acompanhar:

- Sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** de forma a validá-lo (Resolução 1.025 do CONFEA, artigo 49);





- Sua respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** registrada no CREA e assinada pelas partes (RT e contratante);
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, em dia, emitida pelo CREA;

O RT da ART apresentada deverá ser um profissional cujas atividades regulamentadas sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme resolução 218, artigo 9º do CONFEA

Apresentar o profissional, **engenheiro responsável, regularmente registrado no CREA**, além do próprio **registro da empresa**, para comprovar a aptidão legal e técnica para a execução dos serviços.

9.11.2. Caso os atestados de capacidade técnica acima mencionados sejam expedidos por órgãos ou entidades privadas deverão os licitantes apresentá-los com reconhecimento de firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas, ou, caso tal diligência não seja realizada pelo licitante, necessariamente, deverá ser acostado aos atestados as notas fiscais e/ou os contratos mencionados no referido atestado;

9.11.3. O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da veracidade das informações.

9.12 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV):

9.12.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações ali disponibilizadas.

9.12.1.1. Além do cumprimento do item anterior, deverá o licitante presente **DECLARAÇÃO UNIFICADA** disponibilizada em **(Anexo IV)**, assinalando nesta os itens que a correspondem, bem como deverá anexa-la junto ao campo no sistema próprio para realizar o upload dos documentos de habilitação.

9.12.2. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a participar do processo licitatório e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.12.3. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.4. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.12.7. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.12.8. Declaração de Idoneidade;

9.12.9. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;





9.12.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

9.12.12. Declaração de abrangência integral dos custos.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS





11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 98 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e quando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

14.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a garantia, quando incidir será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





14.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

15.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-MG celebrarão a Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

15.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIII deste Edital.

16. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de preços conforme minuta do **ANEXO VI**.

16.2. Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser convocado para tal através de telefone, e-mail para assinatura.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

17.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo SAAE/Oliveira, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também





ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

17.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo SAAE/Oliveira/MG Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir a prestação dos serviços, recebimento provisório e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

20.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Serviço Autônomo De Água e Esgoto -SAAE-Oliveira/MG
Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Aldeia São Vicente
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 22.988.000/0001-84

20.4. Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

20.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.





20.7. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

20.8. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

20.9. A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos **pagamentos**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial no Diário do Município de Oliveira, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

23.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:





Fiscal: Edilson Francisco dos Santos.

Gestor: Leonardo José Rodrigues Neiva

23.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

23.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

23.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

23.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

23.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

23.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

23.9.2. O prazo de vigência e execução;

23.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

23.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

23.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

23.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

23.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

23.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

23.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.10.3. Propor e sanções cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaeoliveira.com.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MATRIZ DE RISCO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 09 de dezembro de 2025.

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos
Agente de Contratação

Sônia Cristina Azevedo
Pregoeira SAAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p11872503a9e76>





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 029/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar a solução para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e perfuração relacionados a poços tubulares profundos, com vistas a atender necessidades operacionais do SAAE de Oliveira/MG.

1.2. O setor requisitante do objeto que se apresenta a necessidade é o Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – SETAES, cujo responsável é o Sr. José Ananias Corrêa, que formalizou a solicitação em razão da demanda identificada por inspeções de rotina, registros de desempenho dos poços e situações emergenciais recorrentes.

1.2.1. Este estudo foi elaborado e redigido pelo coordenador de engenharia, o servidor Sr. João Paulo Vieira.

1.3. Justificativa técnica: a contratação é imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e qualidade do sistema de captação subterrânea, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, reabilitação, limpeza, diagnóstico, substituição de conjuntos motobomba e cabeamento, além da perfuração de novos poços quando necessários. Estas intervenções contribuem para:

- prolongamento da vida útil das estruturas e equipamentos;
- redução de riscos de desabastecimento;
- manutenção da qualidade da água captada;
- redução de custos operacionais e energéticos por meio de otimização do desempenho dos poços;
- atendimento célere a ocorrências emergenciais que exijam mobilização de recursos especializados.

1.4. Risco de não contratação: a inexistência de empresa especializada contratada implica em maior tempo de resposta a falhas, possíveis aumentos de custo em contratações de emergência, e risco de indisponibilidade prolongada de unidades de captação, com impacto direto no abastecimento e nos serviços essenciais à população.

1.5. Conforme regulamento nos termos do artigo 140, inciso 1º da portaria Nº 610 de 29 de dezembro de 2023, não há previsão de enquadramento de serviços como luxo.

2– DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa decorrente da eventual contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do SAAE/2025, conforme Portaria nº 469 de 10 de dezembro de 2024, estando alocada nos elementos de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Investimento – Código: 4.4.90.39.00.00-Serviços e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Custeio – Código: 3.3.90.39.00.00-Custeio.**

2.2. A inclusão no PAC demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário e com as diretrizes de gestão da autarquia, garantindo a compatibilidade com as dotações orçamentárias e a previsibilidade financeira para execução dos serviços.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





3.1. A contratada deverá executar, quando convocada, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reabilitação, diagnóstico, perfuração de poços tubulares profundos, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições de segurança, ambientais e os prazos estabelecidos no edital e no contrato.

3.2. Qualificação técnica mínima exigida (documentos comprobatórios a integrar o certame):

- a) Habilitação técnica: Registro/inscrição no órgão competente (CREA/CAU), com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente para os serviços contratados;
- b) Experiência técnica: comprovação de execução, nos últimos 5 (cinco) anos, de no mínimo 01 (um) serviço similar (manutenção/perfuração de poços tubulares profundos) de magnitude técnica compatível com os itens do edital, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Equipe técnica: disponibilidade de profissionais qualificados (engenheiro civil/hidrogeólogo responsável técnico por perfuração e reabilitação de poços, técnico de sondagem, eletricitista de alta tensão para bombas submersas, entre outros) devidamente registrados;
- d) Equipamentos: comprovação da posse/locação de equipamentos essenciais, tais como sonda/perfuratriz compatível com profundidades previstas, bombas submersas, gerador, bombas de teste de vazão, equipamentos de videoinspeção, equipamentos de limpeza mecânica e química, instrumentação para ensaios (vazão, níveis, qualidade da água);
- e) Regularidade fiscal e jurídica: documentação conforme exigências legais (certidões negativas, comprovação de inscrição municipal/estadual, capacidade econômico-financeira compatível quando exigido);
- f) Garantia de execução: apresentação de prazo de garantia para serviços executados e materiais fornecidos (90 dias após a conclusão dos serviços).

3.3. Obrigações específicas da contratada:

- cumprir normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- observar condicionantes de órgãos ambientais sempre que aplicável;
- emitir relatórios técnicos após cada serviço, contendo laudo, medições, ensaios laboratoriais quando necessários, e recomendações para intervenções futuras;
- garantir preservação do manancial e prevenir a contaminação do lençol freático;
- fornecer treinamento operacional ao pessoal do SAAE quando solicitado, para transferência de conhecimento sobre intervenções realizadas.

3.4. Necessário impreterivelmente a qualificação da equipe técnica, disponibilidade de equipamentos, prazo de atendimento emergencial e propostas de melhoria operacional, além de comprovação de adequação ambiental e de segurança do trabalho.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01- Serviços de manutenção e perfuração relacionados a Poços Tubulares Profundos			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	50	SERVIÇO	Remoção e recolocação do equipamento de bombeamento e tubodutor. • A contratada deverá executar os serviços relativos a retirada e recolocação do conjunto moto-bomba, cabos elétricos e





			tubulações, para futuras manutenções nos equipamentos de bombeamento. • Para execução dos serviços a empresa deverá estar equipada com guincho hidráulico com capacidade mínima de 04 toneladas, torre de elevação mínima de 07 metros, compressor de 120 pcm. • Quando removido, o material hidráulico que compõe a rede edutora deverá ser avaliado quanto às condições de reutilização. Tubos e conexões que apresentarem roscas corroídas, furos e/ou problemas que comprometam a montagem e operacionalidade dos poços deverão ser imediatamente informados ao SAAE para avaliação da necessidade de substituição do item.
2	50	SERVIÇO	Limpeza e desinfecção de poços tubulares diâmetro 6" com compressor de ar (incluso todo ferramental e produto químico) sistema AIRLIFT. • A limpeza do poço consiste inicialmente na remoção do equipamento de bombeamento e tubo edutor, com equipamento adequado. • A limpeza do poço artesiano deverá envolver tratamentos químicos, ações mecânicas e metodologia adequada de acordo com os vários aspectos apresentados pelo poço. • A Contratada antes de escolher a melhor forma de limpeza do poço artesiano, é preciso avaliar a composição química da água, o tipo de poço construído, a sua profundidade, o seu estado de conservação e ainda a sua importância estratégica para o abastecimento local. • A limpeza deverá ser feita por tratamentos químicos com o uso de produtos Desincrustante e bactericida à base de ácidos orgânicos combinados, biodegradável e isento de fosfato. • A contratada deverá executar os serviços de limpeza dos poços artesanais por meio das ações mecânicas, como a limpeza por meio do compressor. Essa higienização envolve várias etapas como a escovação das paredes do poço artesiano, o pistoneamento e o jateamento das seções filtrantes, bem como





			a retrolavagem, o turbilhonamento e o bombeamento com ar comprimido. - A contratada deverá realizar a desinfecção final com bactericida isento de cloro, especialmente desenvolvido para controlar as ferrobactérias que reduzem a permeabilidade do envoltório do poço tubular. Nessa etapa final, deverá ser aplicado este agente desinfetante para restabelecer o controle bacteriológico do poço artesiano em um curto período de tempo para seu uso. - Emissão de ART.
3	50	SERVIÇO	Teste de vazão de no mínimo 24 horas do poço tubular. - A contratada deverá executar os serviços de acordo com padrões do IGAM e normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006; - Teste de vazão horário, por um prazo de 24 horas, com bombeamento ininterrupto (teste de produção) seguido de acompanhamento do nível dinâmico, medição da recuperação do nível estático e posterior execução do relatório técnico com interpretação gráfica. - Elaboração de relatório técnico contendo, vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos e método de análise do teste; - Emissão de ART.
4	500	HORA	Visita técnica para se verificar funcionamento dos equipamentos. - Execução de vistoria in-loco e produção de relatório técnico; - Emissão de ART.
5	1500	METRO	Perfilagem óptica de poço tubular com relatório técnico impresso e por e-mail. - Inclui a vídeo-inspeção do interior de um poço artesiano através de equipamentos específicos; - Elaboração de relatório com diagnóstico do poço, indicando problemas mecânicos e estruturais encontrados, potencial contaminação do aquífero e apontamento de solução para recuperação do poço; - Emissão de ART.





6	10	SERVIÇO	Tamponamento de poços conforme as normas vigentes • Execução de vistoria in-loco e produção de relatório técnico; • Elaboração de serviços técnicos necessários; • Emissão de ART.
7	10	SERVIÇO	Perfuração de poços tubulares • Diâmetro dos poços 150mm • Profundidade dos poços 150 metros • Emissão de ART

4.5. No que tange à padronização, essa administração ainda não possui catálogo eletrônico de padronização, por conseguinte analisamos o disponibilizado pela administração Federal, a qual podemos notar que não há padronização junto ao catálogo Federal para o objeto licitado. Dessa forma as descrições do objeto licitado foram inseridas conforme parque já existente e utilizado pela administração, mantendo dessa forma a padronização estrutural para manutenção e expansão do sistema de abastecimento de água.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento das soluções possíveis

Foi realizada pesquisa de mercado para avaliar as alternativas disponíveis visando atender à demanda por serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares profundos, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A análise identificou as seguintes possibilidades:

Solução 1 – Contratação direta por licitação específica para cada serviço
Descrição: Consiste na realização de processo licitatório individual para cada demanda de manutenção ou perfuração de poço tubular profundo, contemplando a contratação de empresa especializada, que deverá comprovar qualificação técnica e fornecer toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e logística necessários.

Incompatibilidade: Essa modalidade se mostra operacionalmente menos eficiente, pois exigiria abertura de processos licitatórios separados a cada necessidade, aumentando prazos e custos administrativos. Além disso, os materiais e equipamentos estariam inclusos no contrato com incidência de margens de lucro e tributos típicos da execução indireta, tornando o custo final mais elevado.

Solução 2 – Execução direta pelo SAAE

Descrição: Aquisição de materiais e execução direta dos serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares profundos por equipe própria do SAAE.
Compatibilidade: Embora a execução direta possa ser economicamente interessante em alguns casos, atualmente o SAAE não dispõe de equipe técnica especializada, nem de equipamentos específicos para execução de perfurações e manutenções complexas em poços profundos, tais como sondas perfuratrizes, bombas submersas de alta capacidade e ferramentas de vídeo inspeção. A ausência desses recursos inviabiliza a realização direta de serviços de grande porte ou alta complexidade.

Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão

Descrição: Utilizar registro de preços existente de outra entidade pública para contratação de serviços de manutenção e perfuração de poços.





Incompatibilidade: Apesar de representar aparente agilidade, as atas disponíveis no mercado podem não atender integralmente às especificações técnicas necessárias, como profundidade máxima de perfuração, diâmetros de revestimento, materiais utilizados, capacidade de bombeamento, garantias e prazos de execução. Além disso, os preços registrados em outras atas podem não ser competitivos ou compatíveis com a realidade local, comprometendo a economicidade.

5.2. Solução escolhida

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a alternativa mais vantajosa para o SAAE é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares profundos, conforme demanda. Essa solução permite padronizar as condições de fornecimento, garantir prazos adequados de execução, controlar custos e manter a conformidade técnica, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

5.3. Justificativa procedimental

A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta as seguintes vantagens:

- Agilidade no atendimento das demandas, sem necessidade de múltiplos certames.
- Previsibilidade orçamentária, com valores previamente registrados.
- Eficiência administrativa, reduzindo custos e tempo com processos licitatórios repetitivos.
- Flexibilidade, possibilitando a contratação somente quando houver necessidade.
- Segurança técnica, garantindo que todos os fornecedores atendam aos requisitos mínimos de qualificação e desempenho.

5.4. Objeto e escopo dos serviços

A contratação visa atender às necessidades do SAAE Oliveira/MG na manutenção corretiva e preventiva e perfuração de novos poços tubulares profundos, abrangendo:

1. Perfuração de poços tubulares profundos
 - Execução de sondagem rotativa ou percussiva conforme estudo hidrogeológico prévio.
 - Revestimento com tubos de aço carbono ou PVC geomecânico, conforme especificações.
 - Instalação de filtros, pré-filtros e cimentação.
 - Testes de vazão e qualidade da água.
2. Manutenção e reabilitação de poços existentes
 - Limpeza mecânica e/ou química para remoção de incrustações.
 - Recuperação de revestimentos danificados.
 - Substituição ou reparo de bombas submersas, colunas e cabeamentos elétricos.
 - Videoinspeção para diagnóstico de falhas estruturais.
3. Serviços complementares
 - Montagem e desmontagem de conjuntos motobomba.
 - Adequações elétricas e hidráulicas.
 - Fornecimento de laudos técnicos e relatórios de execução.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 3.156.422,77 (Três milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), sendo este definido com base no preço médio aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

6.2. A Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada perante três orçamentos, conforme aponta as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido, considerando as seguintes justificativas:





1. Experiência e reputação no mercado: Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.

2. Capacidade de atendimento: Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.

3. Preço competitivo: Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.

4. Cumprimento de requisitos técnicos: Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o fornecimento de materiais com qualidade e dentro dos padrões necessários para a efetividade na realização dos trabalhos a serem executados utilizando tais itens.

5. Prazos de entrega: Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos. Avaliamos a pontualidade e a eficiência dos fornecedores em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário. Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos com finalidade de composição de preço médio. Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

6.2.1. Lista dos fornecedores selecionados para pesquisa:

1. **ENGEFLAT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.098.809/0001-06**
2. **HIDROPOÇOS LTDA CNPJ: 17.300.096/0001-06**
3. **SUL MINAS BOMBAS DE ÁGUAS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 07.438.985/0001-80**

6.3 Devido à ausência de objetos idênticos ou similares disponíveis no mercado em condições usuais de contratação, o que inviabiliza a comparação direta de preços em Ferramentas como o Banco de Preço, sites da internet ou licitações de outros órgãos, não foi possível anexar a este estudo outros orçamentos. Trata-se de um serviço que possui características técnicas particulares, não havendo ampla oferta no mercado que permita a obtenção de múltiplos orçamentos comparáveis. Portanto para compor este estudo apresentamos orçamentos com empresas já atuantes na área referente ao Objeto a ser licitado.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A implementação da presente solução visa assegurar a manutenção, reabilitação e expansão da infraestrutura de captação subterrânea de água, por meio de serviços especializados em manutenção e perfuração de poços tubulares profundos. O objetivo é ampliar e melhorar a capacidade de abastecimento, garantir a integridade estrutural e operacional dos poços existentes e viabilizar novas captações para atender à crescente demanda. Além disso, busca-se assegurar a eficiência hidráulica, a qualidade da água captada e a confiabilidade do sistema, permitindo futuras intervenções de forma mais ágil e segura, aumentando assim a segurança hídrica e a continuidade do fornecimento à população atendida pelo SAAE de Oliveira/MG.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada em lote único, abrangendo todos os serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares profundos previstos no edital, de forma a garantir padronização técnica, qualidade e agilidade na execução. Essa abordagem permite otimizar o planejamento, manter a compatibilidade entre os serviços, facilitar o controle de execução e assegurar o atendimento tempestivo às demandas operacionais.

8.2. A contratação em lote único possibilita melhor negociação comercial, aumento da competitividade entre licitantes e maior segurança quanto ao cumprimento de prazos e requisitos técnicos. Essa modalidade também





simplifica o acompanhamento e a fiscalização contratual, contribuindo para a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se atender de forma eficaz às necessidades operacionais do SAAE de Oliveira/MG no que se refere à manutenção corretiva e preventiva, bem como à perfuração e implantação de novos poços tubulares profundos.

A contratação permitirá:

- Agilidade na execução de serviços emergenciais e programados;
- Segurança operacional, mantendo a integridade das estruturas de captação;
- Eficiência no abastecimento, com aumento da confiabilidade do sistema;
- Uso racional dos recursos públicos, com otimização dos processos e redução de custos indiretos.

Ao final, espera-se maior confiabilidade e estabilidade no fornecimento de água, elevando o nível de satisfação dos usuários e fortalecendo a imagem institucional do SAAE perante a população.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão fiscal e comissão gestora.

10.2. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

Gestor: Leonardo José Rodrigues Neiva

Fiscal: Edilson Francisco dos Santos

10.3. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. Todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades previstas poderão ser integralmente fornecidos pela empresa contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, não havendo dependência de outros processos licitatórios.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação deverá observar estritamente a legislação ambiental vigente e os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Observância de normas técnicas e certificações (INMETRO, ABNT, etc.);
- Uso responsável e controlado de recursos naturais;
- Gerenciamento adequado de resíduos gerados durante os serviços;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas e tecnologias sustentáveis.

Possíveis impactos ambientais identificados:

- Consumo de recursos naturais (água, combustível, materiais para revestimento e cimentação);
- Emissões de gases de efeito estufa provenientes de transporte e operação de equipamentos;
- Consumo de energia em processos de perfuração e bombeamento;
- Geração de resíduos (tambores, embalagens de produtos químicos, entulhos);
- Possível risco de contaminação do solo e da água em caso de manejo inadequado de resíduos ou produtos utilizados.

Medidas de mitigação a serem adotadas:

- Seleção de fornecedores que possuam certificações ambientais e práticas sustentáveis;
- Implementação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS);





- Uso de produtos químicos com menor potencial poluente;
- Planejamento logístico para reduzir deslocamentos e consumo de combustível;
- Monitoramento constante para prevenir vazamentos ou contaminações.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Conclui-se que a contratação por meio de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares profundos é **tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável**. A medida atende à necessidade estratégica do SAAE de Oliveira/MG de manter e ampliar sua capacidade de captação subterrânea de água, garantindo a continuidade e a qualidade do abastecimento.

A solução adotada está alinhada às melhores práticas de gestão de recursos hídricos, assegura a economicidade e eficiência no uso de recursos públicos e contribui para a segurança hídrica do município.

Oliveira 02 de dezembro de 2025.

José Ananias Côrrea

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO Nº 029/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025**

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E PERFURAÇÃO RELACIONADOS A POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SAAE DE OLIVEIRA**, sendo que a contratação se dará por demanda, por meio de regime de fornecimento e prestação de serviço e justifica-se pela imprevisibilidade da necessidade de solicitar ao ente contratado a prestação de seu serviço.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	50	SERVIÇO	Remoção e recolocação do equipamento de bombeamento e tubodutor. - A contratada deverá executar os serviços relativos a retirada e recolocação do conjunto moto-bomba, cabos elétricos e tubulações, para futuras manutenções nos equipamentos de bombeamento. - Para execução dos serviços a empresa deverá estar equipada com guincho hidráulico com capacidade mínima de 03 toneladas,





			torre de elevação mínima de 07 metros, compressor de 120 pcm, a CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade técnica, através de laudo assinado por Engenheiro Mecânico. Quando removido, o material hidráulico que compõe a rede edutora deverá ser avaliado quanto às condições de reutilização. Tubos e conexões que apresentarem rosca corroídas, furos e/ou problemas que comprometam a montagem e operacionalidade dos poços deverão ser imediatamente informados ao SAAE para avaliação da necessidade de substituição do item.
2	50	SERVIÇO	Limpeza e desinfecção de poços tubulares diâmetro 6" com compressor de ar (incluso todo ferramental e produto químico) sistema AIRLIFT. - A limpeza do poço consiste inicialmente na remoção do equipamento de bombeamento e tubo edutor, com equipamento adequado. - A limpeza do poço artesiano deverá envolver tratamentos químicos, ações mecânicas e metodologia adequada de acordo com os vários aspectos apresentados pelo poço. - A Contratada antes de escolher a melhor forma de limpeza do poço artesiano, é preciso avaliar a composição química da água, o tipo de poço construído, a sua profundidade, o seu estado de conservação e ainda a sua importância estratégica para o abastecimento local. - A limpeza deverá ser feita por tratamentos químicos com o uso de produtos Desincrustante e bactericida à base de ácidos orgânicos combinados, biodegradável e isento de fosfato. - A contratada deverá executar os serviços de limpeza dos poços artesanais por meio das ações mecânicas, como a limpeza por meio do compressor. Essa higienização envolve várias etapas como a escovação das paredes do poço artesiano, o pistoneamento e o jateamento das seções filtrantes, bem como





			a retrolavagem, o turbilhonamento e o bombeamento com ar comprimido. - A contratada deverá realizar a desinfecção final com bactericida isento de cloro, especialmente desenvolvido para controlar as ferrobactérias que reduzem a permeabilidade do envoltório do poço tubular. Nessa etapa final, deverá ser aplicado este agente desinfetante para restabelecer o controle bacteriológico do poço artesiano em um curto período de tempo para seu uso. - Emissão de ART.
3	50	SERVIÇO	Teste de vazão de no mínimo 24 horas do poço tubular. - A contratada deverá executar os serviços de acordo com padrões do IGAM e normas NBR 12.212 e 12.244 de 2006; - Teste de vazão horário, por um prazo de 24 horas, com bombeamento ininterrupto (teste de produção) seguido de acompanhamento do nível dinâmico, medição da recuperação do nível estático e posterior execução do relatório técnico com interpretação gráfica. - Elaboração de relatório técnico contendo, vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos e método de análise do teste; - Emissão de ART.
4	500	HORA	Visita técnica para se verificar funcionamento dos equipamentos. - Execução de vistoria in-loco e produção de relatório técnico; - Emissão de ART.
5	1500	METRO	Perfilagem óptica de poço tubular com relatório técnico impresso e por e-mail. Inclui a vídeo-inspeção do interior de um poço artesiano através de equipamentos específicos;





			• Elaboração de relatório com diagnóstico do poço, indicando problemas mecânicos e estruturais encontrados, potencial contaminação do aquífero e apontamento de solução para recuperação do poço; • Emissão de ART.
6	10	SERVIÇO	Tamponamento de poços conforme as normas vigentes • Execução de vistoria in-loco e produção de relatório técnico; • Elaboração de serviços técnicos necessários; • Emissão de ART.
7	10	SERVIÇO	Perfuração de poços tubulares • Diâmetro dos poços 150mm • Profundidade dos poços 150 metros • Emissão de ART

2.2.1. Como especificação, deverá, obrigatoriamente, conter as descrições de cada item conforme tabelas no tópico **2.2.**

2.2.2.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor ou legislação aplicável.

2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como unidade de medida: o serviço executado, a hora técnica e o metro de serviço executado, sendo necessário a quantia na qual se refere a tabela 2.2 Da Especificação, tal quantitativo se deu através de pesquisa realizado pelo corpo de engenharia da autarquia

2.4. DOS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS A TEREM MANUTENÇÃO.

2.4.1. Os possíveis poços a terem sua manutenção, estão descritos na tabela abaixo.





CAPTAÇÕES SUBTERRÂNEAS							
Poços Tubulares Profundos	Profundidade (m)	Nível de Água		Vazão de captação (l/s)	Vazão de captação (m³/h)	Equipamento instalado	Endereço
		estático	dinâmico				
P1 - Distrito Industrial II (Segredo)	100	14,45	28	2,22	8,0	Bomba Elvira, BHS 412-11, trifásico, 9 CV, 220 V	Av. das Palmeiras, s/n - Distrito Industrial II (Segredo)
P2 - Vila Bela	103	2,25	63	5,00	18,0	Bomba Elvira, BHS 452-13, trifásico, 20 CV, 220 V	Av. Alípio dos Santos, 439, Bairro Retiro das Pedras
P3 - Capão	156	2,25	63	5,00	18,0	Bomba Leão, R28A-10, trifásico, 20 HP, 220 V	Parque João Reis
P6 - Distrito Industrial II (BR 381)	70	2	18	8,33	30,0	Bomba Elvira, trifásico, 20 CV, 220 V	BR 381, Km 601, Distrito Industrial II (David Mattar)
P7 - Morro do Ferro 01 (Calafate)	106	7,36	29,52	1,94	7,0	Bomba Leão, R7-16, trifásico, 7 CV, 220 V	Estrada Passa Tempo, Zona Rural
P8 - Morro do Ferro 02 (Parque Exposição)	102	7,15	13,7	3,33	12,0	Bomba Leão, R14-10, trifásico, 6,5 CV, 220 V	Rua Nair do Carmo Freitas, 400 - Distrito de Morro do Ferro
P9 - Félix dos Santos	73	2,5	5,6	1,50	5,4	Bomba Leão, 4P4-PA-08, trifásico, 1,0 CV, 220 V	Povoado Félix dos Santos, s/n - Zona Rural
P10 - Fradiques	100	3,98	58,63	0,77	2,8	Bomba Leão, 4P4-PA-13, trifásico, 1,5 CV, 220 V	Povoado dos Fradiques, s/n - Zona Rural
P11 - Ouro Fino	120	6	54	0,25	0,9	Bomba Elvira APPS13, monofásico, motor MAP2, 1,5 cv, 220 V	Povoado Ouro Fino, Distrito de Morro do Ferro

2.4.2. A manutenção será ampliada a todos os equipamentos de posse do SAAE que se enquadrem no objeto deste Termo de Referência, bem como todo o equipamento que o SAAE venha adquirir durante o período vigente da Ata de Registro de Preços, não somente os equipamentos citados na tabela, mas que tenham a mesma natureza.





3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação de empresa para execução destes serviços, pois o SAAE não possui em seu quadro pessoal, profissionais com esta expertise, nem equipamentos adeptos a execução dos mesmos.

Esta contratação, visa recuperar as características operacionais e originais dos poços, garantindo a conservação da bomba instalada, e maior vida útil do sistema, assegura também a estabilidade e qualidade do abastecimento público.

A contratação de uma empresa especializada assegura a execução eficiente e segura do serviço, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos recursos hídricos obtidos.

Desta forma a contratação de uma empresa especializada em perfuração e manutenção de poços tubulares profundos, é uma medida necessária e prudente para atender às demandas atuais e futuras no que tange ao abastecimento de água do município de Oliveira.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A implementação da presente solução visa assegurar a manutenção, reabilitação e expansão da infraestrutura de captação subterrânea de água, por meio de serviços especializados em manutenção e perfuração de poços tubulares profundos. O objetivo é ampliar e melhorar a capacidade de abastecimento, garantir a integridade estrutural e operacional dos poços existentes e viabilizar novas captações para atender à crescente demanda. Além disso, busca-se assegurar a eficiência hidráulica, a qualidade da água captada e a confiabilidade do sistema, permitindo futuras intervenções de forma mais ágil e segura, aumentando assim a segurança hídrica e a continuidade do fornecimento à população atendida pelo SAAE de Oliveira/MG.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.





5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021. Necessário também **Atestado de Capacidade Técnica**, na qual a proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, ou seja, ter celebrado contrato de manutenção de poços tubulares com diâmetro de 6" e que contemple serviços de desinstalação e reinstalação de motobomba submersa, limpeza e desinfecção com compressor de no mínimo 120PCM, teste de vazão com motobomba de no mínimo 25HP e perfilagem ótica de poço tubular com profundidade mínima de 150,00 metros, além de ter um profissional credenciado ao CREA responsável pela empresa.

5.3.1. Caso os atestados de capacidade técnica acima mencionados sejam expedidos por órgãos ou entidades privadas deverão os licitantes apresentá-los com reconhecimento de firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas, ou, caso tal diligência não seja realizada pelo licitante, necessariamente, deverá ser acostado aos atestados as notas fiscais e/ou os contratos mencionados no referido atestado;

5.3.2. O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da veracidade das informações"

5.3.3. O Atestado deverá acompanhar:

- Sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) de forma a validá-lo (Resolução 1.025 do CONFEA, artigo 49);
- Sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e assinada pelas partes (RT e contratante);
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante, em dia, emitida pelo CREA;
- O RT da ART apresentada deverá ser um profissional cujas atividades regulamentadas sejam compatíveis com o objeto da licitação, conforme resolução 218, artigo 9º do CONFEA.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





- 5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.7.** A licitante deverá comprovar vínculo trabalhista em seu corpo técnico dos profissionais, bem como, registro no CREA dos responsáveis pelo serviço ora licitado sendo eles; Geólogo ou Engenheiro de Minas, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, a comprovação poderá ser por ficha de registro, assinatura carteira de trabalho e seus respectivos registros nos órgãos competentes.
- 5.4.8.** Comprovar propriedade, ou disponibilidade para o SAAE da equipe técnica, máquinas e equipamentos, através de declaração do proprietário, nas quantidades mínimas abaixo relacionadas que são necessários à perfeita execução dos serviços:

PESSOAL	EQUIPAMENTOS
01 Geólogo 01 Engenheiro Mecânico 01 Engenheiro eletricista	02 Equipamentos completos guincho elétrico ou hidráulico capacidade 03 toneladas
02 Bombeiros Hidráulicos	02 Compressores 120PCM X 175LBS
02 Ajudantes / Motorista	01 Equipamento para perfilagem ótica capacidade 300 metros
01 Técnico Especializado	02 Motobomba capacidade mínimo 25HP para teste de vazão
01 Técnico de Segurança do Trabalho	01 sonda percussora capacidade de carga de 6.000kg

* A comprovação se dará através de documento de propriedade ou Nota Fiscal em nome da empresa proponente ou de seus proprietários. Caso a licitante não seja proprietária dos equipamentos, deverá apresentar Termo de Compromisso do proprietário dos mesmos, comprometendo-se em fornecê-los à licitante durante o prazo de vigência do contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados, disponibilizando-os em até 03 dias úteis do contrato com o SAAE, além de apresentar os mesmos documentos supracitados, que comprove a propriedade dos equipamentos.





5.4.9. A licitante deverá apresentar na proposta documentação dos veículos e caminhões a serem utilizados no serviço, sendo o DUT com taxas pagas aos órgãos competentes.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.6. A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R\$ 15.681,397) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que o fornecimento do objeto se dará sob demanda, ao passo que se trata de um registro de preço onde a Administração irá realizar as solicitações de acordo com a sua necessidade.

6.2. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do SAAE;

6.3. O prazo máximo para início dos serviços solicitados, será de 5 dias corridos após o recebimento da solicitação (Ordem de compra, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular e Fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.

6.4. O prazo máximo para entrega dos laudos necessários será de 72 (setenta e duas) horas a partir da execução dos serviços.

6.5. O orçamento deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes, deslocamento para realização do serviço, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto; ou seja, todos os custos necessários para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

6.6. A contratada deverá possuir veículo para seu deslocamento, devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos equipamentos.





- 6.7.** Eventuais peças substituídas, deverão ser entregues ao SAAE, como efeito de comprovação do serviço realizado.
- 6.8.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.
- 6.9.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.
- 6.10.** O recebimento definitivo do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.
- 6.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 6.12.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.
- 6.13.** O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, ou testes, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos serviços executados.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Leonardo José Rodrigues Neiva

Fiscal: Edilson Francisco dos Santos

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.





7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir a prestação dos serviços, recebimento provisório e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

8.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Gestor do contrato o Sr. Leonardo José Rodrigues Neiva e o fiscal do contrato será o Sr. Edilson Francisco dos Santos.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO





10.1. Estima-se com a presente contratação o valor médio estimado no total de R\$ 3.156.422,77 (Três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e setenta e sete centavos), sendo este definido com base no preço médio aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

10.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

10.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

10.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentária, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023- de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento habilitação

11.2. Destaca-se que a contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC), estando representada pelo elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Investimento – Código: 4.4.90.39.00.00 – Serviços e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Custeio - Código: 3.3.90.39.00.00** - Serviços, nos termos da Portaria nº 469 de 10/12/2024 - PAC - SAAE - 2025), demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

11.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de diretrizes orçamentárias bem com o planejamento conforme Portaria 469 de 10 de dezembro de 2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





12.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto e realização dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

12.2.8. Enviar as ART'S dos serviços executados.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

13.1. Máquinas, materiais, equipamentos e ferramentas:

13.1.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

13.1.2. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção;

13.1.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;

13.1.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT;

13.1.6. Se necessário for, a substituição de alguma peça ou componente hidráulico, elétrico ou civil, o fornecimento será de responsabilidade do SAAE.

13.2. Execução dos Serviços:





13.2.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização dos equipamentos para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

13.2.3. Após a manutenção, os poços deverão atender, as vazões e os níveis estático e dinâmico, estabelecidas no teste de bombeamento,

13.2.4. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O presente processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 02 de dezembro de 2025.

José Ananias Côrrea

Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Lote 01- - Serviço de manutenção e perfuração de Poços tubulares.

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quantidade	ValorUnit.	ValorTotal
------	------------------------------	-----	------------	------------	------------

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:16:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p11872503a9e76>





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**

A empresa **NOME COMPLETO**, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **????????????**, sediada à Rua **????????????**, nº **????????**, Bairro **????????**, na cidade de **????????**, CEP: **????????**, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário/representante Sr. **????????**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº **????????**, no final nomeado e assinado, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- () Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- () Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
- () Declara que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
- () Declara que, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
- () Declara que, não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- () Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.
- () Declara que, para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- () Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira – MG, **data**

Nome/CNPJ





ANEXO V– MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

Matriz de Riscos da Contratação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, MANUTENÇÕES E ESTUDOS RELACIONADOS A POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SAAE DE OLIVEIRA.

Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Chefe do Setor de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário
2 Elaboração do pregão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Comissão de apoio e agente de contratação
3 Elaboração do pregão	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Comissão de apoio/ Pregoeiro
4 Fiscalização do contrato	Manutenção indevida, troca de peças sem prévia autorização.	Má fé ou inobservância do contratado	Recebimento de serviços em desconformidade, o que pode gerar em prejuízo para Administração	2	3	6	Verificação minuciosa no recebimento dos bens	Fiscal do contrato
5 Execução do contrato	Atos intercorrentes junto ao objeto, tais como perda total, avarias, estragos, roubo ou furto	Casos imprevisíveis passíveis de ocorrência	Impossibilidade de uso/gozo do objeto contratado	3	4	6	Estabelecer junto aos requisitos a oferta de objetos segurados para os eventos fortuitos em questão, de modo a prever o reparo e/ou substituição do objeto	Fiscal do contrato
6 Execução do contrato	Danos a terceiros	Casos imprevisíveis passíveis de ocorrência	Danos físicos, materiais e/ou morais	3	4	6	Estabelecer junto aos requisitos a oferta de objetos segurados para os eventos fortuitos em questão, de modo a prever eventual indenização compensatória aos terceiros afetados	Fiscal do contrato
7 Execução do contrato	Manutenção corretiva e preventiva	Casos previsíveis passíveis de ocorrência	Impossibilidade de uso/gozo do objeto contratado, mesmo que momentaneamente	4	4	8	Estabelecer junto aos requisitos a obrigação do fornecimento quanto a prestação de toda a manutenção decorrente da utilização do objeto à empresa contratada, seja ela preventiva ou corretiva. Ainda, estabelecer a substituição do bem por outro de condições iguais, em caso de impossibilidade de utilização momentânea.	Fiscal do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p11872503a9e76>





¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco							
1 – 2	Baixo						
3 – 6	Médio						
8 – 12	Elevado						
15 – 25	Extremo						

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

José Ananias Côrrea
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento





ANEXO V– MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

OBJETO: Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E PERFURAÇÃO RELACIONADOS A POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO SAAE DE OLIVEIRA.**

Aos XXX dias de XXX de XXX, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, portador do CPF nº n.º 113.452.276- 20, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nº RG , inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a escolha da proposta mais vantajosa do Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com possíveis substituições de peças, de ferramentas e motores, elétricos e a combustão, conjunto moto bombas em geral e quadro de comando do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário do SAAE.

1.2. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Autarquia.
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que o fornecimento do objeto se dará sob demanda, ao passo que se trata de um registro de preço onde a Administração irá realizar as solicitações de acordo com a sua necessidade.
- 3.1.1.** Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do SAAE;
- 3.1.2.** O prazo máximo para início dos serviços solicitados, será de 5 dias corridos após o recebimento da solicitação (Ordem de compra), que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular e Fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 3.1.3.** O prazo máximo para entrega dos laudos necessários será de 72 (setenta e duas) horas a partir da execução dos serviços.;
- 3.1.4.** O orçamento deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes, deslocamento para realização do serviço, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto; ou seja, todos os custos necessários para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados;
- 3.1.5.** A contratada deverá possuir veículo para seu deslocamento, devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos equipamentos.
- 3.1.6.** Eventuais peças substituídas, deverão serem entregues ao SAAE, como efeito de comprovação do serviço realizado;
- 3.1.7.** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.
- 3.1.8.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências deste termo.
- 3.1.9.** O recebimento definitivo do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.
- 3.1.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 3.1.11.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.





3.1.12. O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, ou testes, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos serviços executados.

3.2. Execução dos Serviços:

3.2.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização dos equipamentos para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

3.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

3.2.3. Após a manutenção, os poços deverão atender, as vazões e os níveis estático e dinâmico, estabelecidas no teste de bombeamento.

3.2.4. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total





4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar aumentar os descontos registrados, na hipótese deste ser inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.





CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. A ata de registro, dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentaria, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 - de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7.2. A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) 2025, estando representada pelo elemento de despesa: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Investimento – Código: 4.4.90.39.00.00 – Serviços e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Custeio - Código: 3.3.90.39.00.00 - Serviços**, nos termos da Portaria nº 469 de 10/12/2024 - PAC - SAAE - 2025), demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

7.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de diretrizes orçamentárias bem como o planejamento conforme Portaria 469 de 10/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo;
- 8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de PREÇOS;
- 8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;





- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 8.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 8.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;
- 8.2.8.** Enviar as ART'S dos serviços executados;
- 8.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.10.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

- 8.3.1.** Máquinas, materiais, equipamentos e ferramentas:
- 8.3.2.** A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;
- 8.3.3.** A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção;
- 8.3.4.** A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;
- 8.3.5.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT;
- 8.3.6.** Se necessário for, a substituição de alguma peça ou componente hidráulico, elétrico ou civil, o fornecimento será de responsabilidade do SAAE.

8.4. Execução dos Serviços:

- 8.4.1.** A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização dos equipamentos para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 8.4.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 8.4.3.** Após a manutenção, os poços deverão atender, as vazões e os níveis estático e dinâmico, estabelecidas no teste de bombeamento,
- 8.4.4.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 9.1.** Pela Autarquia independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 9.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;





- 9.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5.** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.9.** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 9.1.9.1** – A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída**;
- 9.2.** Pela Detentora quando:
- 9.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Autarquia.
- 9.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.6.** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 10.1.** Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 10.2.** Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada.
- 10.3.** Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício





ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo SAAE/Oliveira. Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá apreclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de ____.

Sr. Lucas Chagas Pacheco
Diretor SAAE/Oliveira
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 - Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O Objeto deste contrato é a extração da Ata de registro de preço da **contratação de empresa especializada em serviços de manutenções e perfuração relacionados a poços tubulares profundos, de acordo com as especificações fornecidas no termo de referência, para atender à necessidade do SAAE DE OLIVEIRA.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Estudo técnico preliminar, termo de referência, matriz de risco identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.





4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Código Reduzido: 1642

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 1055 - Ampliar, Construir e Reformar Sist. Cap. Trat. Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Código Reduzido: 1642

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 2054 - Operar e Manter o Sistema de Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339039140000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

4.2 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações.

4.3 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) 2025, estando representada pelo elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Investimento – Código: 4.4.90.39.00.00 – Serviços e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Custeio - Código: 3.3.90.39.00.00 - Serviços, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira

Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 22.988.000/0001-84.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

6.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.





6.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (produto durável) ou legislação aplicável.

8.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Leonardo José Rodrigues Neiva

Fiscal: Edilson Francisco dos Santos

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

10.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

10.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.





10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória previstos no item 5 do termo de referência (Anexo II).

10.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

10.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

10.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

10.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

10.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

10.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

10.9.6. Manter atualizado os valores dos produtos químicos com aditivos e supressões;

10.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

10.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

10.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.10.3. Propor e sanções cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço não concluído, com avarias, mal feito ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

11.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

11.2.7. Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.





- 11.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.2.9.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1.A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





13.1.2.Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.2.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3.Indenizações e multas.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1.É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1.Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2.Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Oliveira, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1.É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p11872503a9e76>

